PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 729/2008

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O povo do município de Cana Verde, através de seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal de Cana Verde, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Cana Verde.

Art. 2° - O reajuste descrito no art. 1° desta lei será de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), coincidindo com o índice concedido pelo Governo Federal quanto ao reajuste do salário mínimo.

Art. 3° - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2008.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 20 de março de 2008.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal